



Orçamento Participativo
União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

SESSÃO DE 19 / 09 / 2023

FAVOR _____

VOTAÇÃO CONTRA _____

ABSTENÇÃO _____

O Presidente _____

Aprovado pelo órgão executivo
OT54/2023

11.03.2023



Nota Justificativa

O Orçamento Participativo da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão é uma iniciativa que pretende aprofundar a recolha de contributos das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público. Desde a sua 1.ª edição, em 2014, os cidadãos decidiram o investimento de cerca de **550 000,00 € na implementação de 18 projetos** já concretizados nas áreas do Desporto, Ação Social, Educação, Requalificação dos Espaços Públicos e Proteção Civil.

Pretende-se para o Orçamento Participativo constituir uma forma de participação cívica, onde é solicitada a intervenção direta dos cidadãos, contribuindo para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável da comunidade na governação local, procurando corresponder às verdadeiras necessidades da freguesia, fomentando a participação na decisão sobre as políticas públicas, contribuindo para o reforço dos mecanismos de transparência e nível de confiança da democracia.

A democracia local será tão mais forte quanto mais participada for a intervenção dos cidadãos na gestão da vida pública, e nesse sentido tem sido relevante diversificar as formas de participação dos cidadãos de modo a estimular uma sociedade civil forte e envolvida na definição das prioridades de ação da freguesia.

Este é um processo de carácter evolutivo que assenta numa estratégia de monitorização e avaliação permanente do exercício da democracia participativa ao mesmo tempo que se cria uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos.

O artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, estabelece que *“A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa”* e o seu artigo 48.º, sob a epígrafe *“Participação na Vida Pública”* refere que *“Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.”*

Massamá e Monte Abraão, 11 de dezembro de 2023